



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.284/2016

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste salarial de 11% (onze por cento) a título de revisão geral na remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal de Simonésia.

Parágrafo Único – O percentual acima se compõe de 11% (onze por cento), a título de reposição salarial, tendo por base o IGPM acumulado nos últimos doze meses

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia (MG), em 26 de fevereiro de 2016.



MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo nº 023
29 02 16
Chego 16:50 hrs